



# PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO GERALDO PEDROSA LINS

e-mail: [prefeituratrindade@bol.com.br](mailto:prefeituratrindade@bol.com.br)

## LEI Nº 852

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 ( trezentos mil reais ), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária :

|   |                                  |
|---|----------------------------------|
|   | Valores Em R\$ 1,00              |
| <b>10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS</b>                 |                                  |
| <b>10.03 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS</b>                     |                                  |
| 1545100281.049 -Ampliação, Reforma e/ou Adequação de Prédios Próprios | <b>300.000</b>                   |
| 4.4.90.51 Obra e Instalações  |                                  |
| <b>TOTAL</b>  | <u>300.000</u><br><b>300.000</b> |

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
- 05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**

|  |                |
|--|----------------|
| 1236101492.037 - Encargos com os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental, Vinculados ao FUNDEB (40%) | <b>200.000</b> |
| 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado ( Vinculado )  | 100.000        |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil ( Vinculado )   | <u>100.000</u> |

**TOTAL** 200.000

|  |                |
|--|----------------|
| 1236101532.041 - Encargos com a Manutenção do Transporte de Estudantes - Ensino Fundamental ( FUNDEB 40% ) | <b>100.000</b> |
| 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica ( Vinculado )                                    | <u>100.000</u> |

**TOTAL** 100.000

**TOTAL GERAL** 300.000


Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º da Lei Nº 840, de 01 de dezembro de 2010, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

sua publicação

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO**  
 DE TRINDADE, em 04 de maio de 2011.

  
 Gerônimo Antônio Figueirêdo Silva  
 Prefeito Municipal